

PROJETO DE LEI 01-00486/2012 do Vereador David Soares (PSD)

“Dispõe sobre a criação do Programa Pavimentação e Recapeamento Já, e fixa outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no município de São Paulo o Programa Pavimentação e Recapeamento Já.

Art. 2º O Programa Pavimentação e Recapeamento Já terá como objetivo fundamental a cooperação da população em informar aos órgãos competentes acerca de pavimentação ou recapeamento em locais sem asfalto ou deteriorados pelo uso ou tempo para determinado revestimento definido.

Art. 3º O Programa Pavimentação e Recapeamento Já não tem prazo de extinção definido, devendo os órgãos competentes responsáveis pela sua implementação e execução sempre utilizarem do programa para junto com as leis vigentes e o Orçamento Anual efetuarem obras no município.

Art. 4º Os órgãos responsáveis da municipalidade implantarão o Programa Pavimentação e Recapeamento Já e as sugestões, informações e denúncias dos locais que necessitam de obras do programa serão disponibilizados em site próprio do programa na rede mundial de computadores de forma prática, dinâmica e de fácil acesso podendo o solicitante ser identificável ou homônimo.

Parágrafo único. O programa poderá ser efetivado por campanha publicitária a qual enfatizará a população para que acesse e informe via site do Programa acerca do local que necessita a obra.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes.”